

**INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OU  
DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA  
AO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

**ESCLARECIMENTOS GERAIS:**

1. A **HABILITAÇÃO** ou **DIVERGÊNCIA** de crédito administrativa está prevista no art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005
2. A **HABILITAÇÃO** ou **DIVERGÊNCIA** de crédito administrativa deverá ser endereçada ao Administrador Judicial (não deverá ser protocolada no processo).
3. O **prazo** para apresentação é de **15 (quinze) dias** a contar da publicação do edital contendo a Relação de Credores da Recuperanda (previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005), no Diário Oficial (*esse documento poderá ser consultado no site [www.gladiusconsultoria.com.br](http://www.gladiusconsultoria.com.br)*);
4. A **HABILITAÇÃO** ou **DIVERGÊNCIA** de crédito administrativa poderá ser entregue pessoalmente no endereço do escritório do Administrador Judicial, poderá ser enviada pelo correio ou, ainda, poderá ser enviada eletronicamente, por meio da “remessa digital” no site <[www.gladiusconsultoria.com.br](http://www.gladiusconsultoria.com.br)>, desde que contenha a assinatura eletrônica do remetente no documento a ser enviado.
5. Os **requisitos** estão previstos no art. 9º da Lei 11.101/2005;
6. Caso o credor encontre-se na **Relação de Credores da Recuperanda e concorde** com o valor e classificação do crédito, **não é necessário apresentar habilitação/divergência de crédito;**
7. Caso o credor encontre-se na **Relação de Credores da Recuperanda e não concorde** com o valor e/ou classificação do crédito, **poderá apresentar DIVERGÊNCIA** de crédito;
8. Caso o credor não se encontre na **Relação de Credores da Recuperanda, poderá apresentar HABILITAÇÃO** de crédito, objetivando ser incluído na qualidade de credor.

## **MODELO EXEMPLIFICATIVO:**

**(OBS.: eventuais complementações e/ou alterações deverão ser realizadas em cada caso concreto)**

À  
GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL  
A/C AGENOR DAUFENBACH JUNIOR  
RUA RUI BARBOSA, Nº 149, SALAS 405/406  
CENTRO, CRICIÚMA-SC, CEP 88801-120

(NOME DO CREDOR), (QUALIFICAÇÃO: SE PESSOA FÍSICA - NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, CPF, RG, ENDEREÇO; OU SE PESSOA JURÍDICA - CNPJ, ENDEREÇO SEDE, REPRESENTADA POR) (TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO), comparece perante Vossa Senhoria para, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, apresentar sua

### **"DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO"** **(OU "HABILITAÇÃO DE CRÉDITO")**

em face da Relação de Credores de **INDÚSTRIA DE MÁQUINAS ELDORADO LTDA**, apresentada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0314078-07.2016.8.24.0038, que tramita na 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville-SC.

#### **I. DOS FATOS**

(aqui os fatos devem ser narrados conforme ocorreram, (descrever negociação, contrato, parcelas pagas, notais fiscais, etc., conforme o caso)

#### **Exemplo de DIVERGÊNCIA:**

*O/A requerente é credor(a) da empresa (NOME DA EMPRESA), ocorre que no edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, a empresa informou o valor de **R\$ XXX,XX**, quando a quantia devida é de **R\$ XXX,XX**, atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (INFORMAR DATA), classificado como (preencher com TRABALHISTA OU GARANTIA REAL OU QUIROGRAFÁRIO, conforme o caso).*

*A origem da dívida é (informar - prestação de serviço, por exemplo), conforme contrato/ nota fiscal / duplicata / cheque / certidão (explicar e complementar conforme o caso).*

**Exemplo de HABILITAÇÃO:**

O/A requerente é credor(a) da empresa (NOME DA EMPRESA), ocorre que no edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, a empresa deixou de listar o valor de **R\$ XXX,XX**, atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (INFORMAR DATA), classificado como (preencher com TRABALHISTA OU GARANTIA REAL OU QUIROGRAFÁRIO, conforme o caso).

A origem da dívida é (informar - prestação de serviço, por exemplo), conforme contrato/ nota fiscal / duplicata / cheque / certidão (explicar e complementar conforme o caso).

## II. DO DIREITO

(eventuais informações jurídicas necessárias em cada caso concreto)

Assim, tem-se como preenchidos os requisitos legais estampados no art. 9º da Lei 11.101/2005, que estabelece:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação; **(o cálculo deve ser atualizado somente até 15/07/2016)**

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.”

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.”

## III. REQUERIMENTO FINAL

**SE FOR DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO:**

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, com a **retificação do crédito para o valor de R\$** (INFORMAR VALOR QUE ENTENDE COMO DEVIDO), atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (INFORMAR DATA), na classe dos (INFORMAR CLASSE).

**SE FOR HABILITAÇÃO DE CRÉDITO:**

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, com o reconhecimento do crédito postulado e a **inclusão do valor de R\$** (INFORMAR VALOR QUE ENTENDE COMO DEVIDO), atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial (INFORMAR DATA), na classe dos (INFORMAR CLASSE).

Pede e Espera Deferimento.

(cidade), (data).

---

(nome do credor)

## ANEXOS / RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(indicar os documentos que serão juntados como anexo)

1. Cópia da identidade/CPF (pessoa física) **OU** Cópia do contrato social (pessoa jurídica);
2. Planilha atualizada do crédito;
3. *Contrato/ nota fiscal / duplicata / cheque / certidão* (conforme o caso)
4. ETC.